TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Fortaleza (CE), disponibilizado em terça-feira, 11 de agosto de 2020 – Ano 7 – Número 148

Publicado em 12/08/2020

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros
José Valdomiro Távora de Castro Júnior **(Presidente)**
Edilberto Carlos Pontes Lima **(Vice-Presidente)**
Patrícia Lúcia Mendes Saboya **(Corregedor)**
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior **(Ouvidor)**
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros Substitutos
Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE
Júlio César Rôla Saraiva **(Procurador-Geral)**
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre **(Procurador)**
Eduardo de Sousa Lemos **(Procurador)**
José Aécio Vasconcelos Filho **(Procurador)**
Leilyanne Brandão Feitosa **(Procuradora)**
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino **(Procuradora)**

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 332/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, art. 29, II, prevê que as eleições municipais sejam realizadas no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos Prefeitos e do Vice-Prefeitos;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 107, de 03/07/2020, adiou, em razão da pandemia da Covid-19, o primeiro e o segundo turno das eleições municipais, respectivamente, para os dias 15 e 29/11/2020;

CONSIDERANDO que compete ao TCE/CE orientar, acompanhar e fiscalizar os atos da administração municipal, incluindo o período em que ocorrer a transição governamental, com o objetivo de mantê-los em harmonia com a legalidade e o respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de atuar de forma preventiva, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, para viabilizar o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, com o intuito de evitar a ocorrência de irregularidades, desvios de recursos públicos e dilapidação do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, com o objetivo de assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para planejar e executar a operação "Transição Responsável" destinada a realizar ações preventivas e corretivas relacionadas à ocorrência de possíveis irregularidades no encerramento de mandato e na transição governamental municipal 2020-2021.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I - Gilberto Bruno Andrade de Oliveira - Analista de Controle Externo, matrícula n° 1538-3;
II - Eveline Vale de Andrade Lima - Analista de Controle Externo, matrícula n° 1638-2;
III - Francisco Rafael Peixoto Brandão - Analista de Controle Externo, matrícula n° 1661-7;
IV - Nathiane Oliveira Celedônio Macedo de Andrade - Analista de Controle Externo, matrícula n° 1660-0;
V - Raphael Pinheiro da Costa - Analista de Controle Externo, matrícula n° 1580-7;
VI - Roberta Leite de Aragão - Analista de Controle Externo, matrícula n° 1542-9;
VII - Tiago Malveira Cavalcante - Analista de Controle Externo, matrícula n° 1994-9.

Parágrafo único. A coordenação do grupo compete ao servidor indicado no inciso I deste artigo.

Art. 3º Instituir para o grupo o objetivo geral de estimular a transferência ao governante eleito de informações e dados necessários ao exercício da função e os seguintes objetivos específicos:

I - apresentar minuta de normativo que disponha sobre recomendações aos gestores municipais para o período de encerramento do mandato e transição governamental;
II - planejar e realizar ações preventivas que serão executadas, de preferência, em conjunto com o Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE, atentando-se para a devida publicização a todos os municípios do estado;
III - elaborar metodologia de escolha de municípios com critérios objetivos (gerais e específicos) que serão aplicados na Matriz de Risco da Operação;
IV - planejar e realizar ações de fiscalização a serem adotadas antes e depois das eleições nos municípios selecionados por meio da metodologia adotada e de acordo com a capacidade operacional da Secretaria de Controle Externo.

Art. 4º Ao Grupo de Trabalho são assegurados a autonomia para a execução das atividades, acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento dos objetivos descritos nesta Portaria.

Art. 5º Os servidores designados desempenharão as atividades conforme as metas e prazos constantes em Plano de Trabalho que será apresentado pelo coordenador do Grupo de Trabalho e aprovado pela Secretaria de Controle Externo até dia 14/08/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até disposição em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de agosto de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** *** ***